

CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417

RUA RUBENS DERKS 105 - INDUSTRIAL

ERECHIM - RS

CEP: 99706-300

Telefone: 54 3522-4273

E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br

www.inovamed-rs.com.br

Página 001

ERECHIM - RS, 02 de Setembro de 2020

À

Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo- ES

RUA ENGENHEIRO GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VAREJÃO 225 Ed. Enseada Plaza - ENSEADA DO SUÁ

CEP: 29050-260

VITÓRIA - ES

Referência : Pregão Eletrônico N° 490/2020

Processo N° 2020 TXRDQ

Data de Abertura dia 01/09/2020 às 09:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa **Proposta Técnica**.

| Item | Nosso Código | Qtde       | Und | Descrição / Descrição Técnica / Observação                                                                                                                                                                                   |
|------|--------------|------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 006  | 2            | 17.108.300 | CP  | Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp<br>Valor com ICMS: R\$ 0,9335<br>Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional)<br>Fabricante: 1Farma/Cimed<br>Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 |
| 008  | 48           | 40.421.850 | CP  | Hidroclorotiazida 25 Mg VO Cp /Isen<br>Valor com ICMS: R\$ 0,1438<br>Hidroclorotiazida 25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional)<br>Fabricante: Cimed<br>Registro M.S.: 1.4381.0210.005-3       |

**COMUNICADO**

A empresa Inovamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, vem por meio deste, comunicar que conforme dispõe a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 80 de 11 de maio de 2006, que institui que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de Farmácias e Drogarias legalmente habilitadas para este fim:

Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente.

Conforme determina o artigo supra, à Licitada não é facultado fracionar medicamentos, mas trata-se de uma imposição, assim como a pena prevista para quem descumpri-lo:

Art. 35. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da